

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

I - INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

- 1. ORGÃO(S) SOLICITANTE(S):** Secretaria de Cidadania e Segurança Pública
- 2. ÓRGÃO GERENCIADOR:** Sec. Municipal de Cidadania e Segurança Pública
- 3. DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S):** Não se aplica.
- 4. FONTE(S) DE RECURSO:** Não se aplica.
- 5. VALOR(ES) GLOBAL ESTIMADO(S):** R\$ 292.771,20 (duzentos e noventa e dois mil, setecentos e setenta e um reais e vinte centavos)

II - DETALHAMENTO DA DESPESA

6. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS NOVOS, ACESSÓRIOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA, PARA OS GUARDAS PATRIMONIAIS, GUARDAS VIDAS, SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS/CE.

7. JUSTIFICATIVA:

A presente aquisição faz-se necessária para uniformizar e reaparelhar os servidores municipais, visando condições de trabalho, identificação, segurança, apoio e proteção, contribuindo assim, para a padronização, organização e valorização dos agentes públicos, suprimindo todo material necessário assegurando a população um atendimento de qualidade.

8. DEMAIS OBSERVAÇÕES: Tudo conforme anexo I.

III - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA/FORNECIMENTO

9. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/FORNECIMENTO: Em até 30 (TRINTA) DIAS, a contar da emissão da ORDEM DE COMPRA, nos locais determinados pela solicitante, **de segunda à sexta-feira de 08:00 às 17:00 obedecendo ao calendário local.**

10. PRAZO DE VIGÊNCIA: A Ata de Registro de Preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de **12 (DOZE) MESES**, admitindo-se, porém, a prorrogação da vigência dos contratos dela decorrente, nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, se a proposta registrada continuar se mostrando mais vantajosa à administração, satisfeitos os demais requisitos dos Decretos Municipais nº 127/2018 de 22 de Janeiro de 2018 e 183/2018 de 06 de dezembro de 2018.

11. PAGAMENTO: O Pagamento será efetuado na proporção de entrega dos produtos, em até 30 (TRINTA) DIAS após a emissão da Nota Fiscal, mediante atesto do recebimento dos



produtos e o encaminhamento da documentação necessária, observada todas as disposições pactuadas, através de crédito na conta bancária da Detentora.

IV - DOS PREÇOS OFERTADOS E DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA

12. Na proposta de preço deverá constar as especificações detalhada do item, tipo e quantidade solicitada, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os itens, mesmo que não estejam registrados nestes documentos;

13. Será considerada vencedora a licitante cuja proposta contenha o **Menor preço GLOBAL**, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência e no edital de licitação.

14. A(s) Secretaria(s) Municipal(is) poderão se valer da análise técnica do objeto, antes da adjudicação e homologação da licitante, para verificação do atendimento das especificações mínimas dos itens constantes no Projeto Básico/Termo de Referência.

15. O fornecimento dos produtos licitados será feito de forma fracionada, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas ORDENS DE FORNECIMENTO, pela Secretaria Gestora, constando a quantidade de itens a serem entregues.

V - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REG. DE PREÇOS, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:

16. A Administração Municipal, por meio da Secretaria Gerenciadora do procedimento licitatório e os demais órgãos participantes, formalizará, por meio de Ata de Registro de Preços, as condições e os preços que, eventualmente, poderão a vir serem adquiridos pela(s) Secretaria(s) contratante(s), por meio de Contrato(s) a serem firmados e oriundos da respectiva Ata.

17. O fornecimento dos serviços será acompanhado e fiscalizado por servidor da Secretaria, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega dos produtos, para fins de pagamento.

18. A presença da fiscalização da Secretaria não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

19. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para substituição do mesmo eventualmente fora de especificação.

20. O Gestor do Contrato, será exercido pelo Secretário(a) da respectiva Pasta ou quem este designar, o qual deverá exercer em toda sua plenitude a ação de que trata a Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.



VI - DAS OBRIGAÇÕES

21. DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

Competirá ao Órgão Gestor do Registro de Preços:

I. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

II. Providenciar, sempre que solicitada, a indicação do fornecedor detentor de preço registrado, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e aos quantitativos definidos nesta Ata;

III. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

IV. Aplicar as seguintes penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços:

a) Advertência.

b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou nesta Ata.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo **não superior a 05 (cinco) anos**.

V. Cancelar o registro do fornecedor detentor do preço registrado, em razão do disposto no Decreto Municipal Nº 127/2017 de 22 de janeiro de 2018 e 183/2018 de 06 de dezembro de 2018;

VI. Comunicar aos Órgãos Participantes do SRP a aplicação de penalidades ao fornecedor detentor de preços.

22. DA DETENTORA DO REGISTRO:

O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços fica obrigado a:

- I. Atender a todos os pedidos efetuados pelos órgãos e entidades participantes do SRP, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados na Ata, durante a sua vigência, mesmo que a execução do objeto esteja prevista para data posterior à do seu vencimento;
- II. Fornecer os bens ofertados, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelos participantes do Sistema de Registro de Preços, mediante formalização de contrato, no prazo estabelecido na Ordem de Compra;
- III. Responder no prazo de **até 05 (cinco) dias** a consultas do Órgão Gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de órgãos/entidades não participantes de utilizar a Ata na condição de Órgão/Entidade Interessado;



- IV. Estar ciente que os materiais adquiridos estarão sujeitos à aceitação pelo órgão receptor, ao qual caberá o direito de recusar caso não esteja de acordo com o especificado e seja um produto de qualidade inferior ao solicitado.
- V. Aceitar, nas mesmas condições pactuadas inicialmente, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da administração pública, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

VII - ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:

Pela elaboração do PB/TR - Órgão Gerenciador - Responsável pela despesa

Jose Cosme de Carvalho Filho
Secretario de Segurança Pública
CPF: 909.270.443-15
Portaria 09/2021

Carimbo/Assinatura

Nome: JOSE COSME DE CARVALHO FILHO
Sec. Municipal de Cidadania e Segurança Pública



ANEXO I DO PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS NOVOS, ACESSÓRIOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA, PARA OS GUARDAS PATRIMONIAIS, GUARDAS VIDAS, SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS/CE.

DOS ITENS:

Nº	NOME	Unidade	Qtd	Lote	VALOR	VAL. TOTAL
1	ALGEMA DE METAL - Conforme especificações detalhadas do item 1.10.	und	110		275,13	30.264,30
2	APITO - Conforme especificações detalhadas do item 1.8 .	und	110		46,43	5.107,30
3	BLUSA DE MALHA - Conforme especificações detalhadas do item 1.2.	und	220		64,63	14.218,60
4	BLUSA MANGA RAGLAN CURTA - Conforme especificações detalhadas do item 1.13.	und	10		123,83	1.238,30
5	BONE - Conforme especificações detalhadas do item 1.4 .	und	220		54,46	11.981,20
6	BONE ?GUARDA VIDAS? - Conforme especificações detalhadas do item 1.14.	und	10		55,70	557,00
7	BOTA TATICA (COTURNO) - Conforme especificações detalhadas do item 1.11.	PAR	110		465,00	51.150,00
8	CALÇA OPERACIONAL - Conforme especificações detalhadas do item 1.3 .	und	220		209,23	46.030,60
9	CALÇÃO GUARDA VIDAS - Conforme especificações detalhadas do item 1.15.	und	10		57,86	578,60
10	CAPA DE COLETE TÁTICO - Conforme especificações detalhadas do item 1.5 .	und	80		424,16	33.932,80
11	CINTURÃO DE GUANIÇÃO - Conforme especificações detalhadas do item 1.6 .	und	110		350,00	38.500,00
12	COLETE - Conforme especificações detalhadas do item 1.12.	und	10		540,80	5.408,00
13	FIEL - Conforme especificações detalhadas do item 1.7 .	und	110		41,63	4.579,30
14	GANDOLA MANGA CURTA - Conforme especificações detalhadas do item 1.1 .	und	220		193,33	42.532,60
15	PORTA-ALGEMA - Conforme especificações detalhadas do item 1.9 .	und	110		54,96	6.045,60
16	SUNGÃO - Conforme especificações detalhadas do item 1.16.	und	10		64,70	647,00
						292.771,20
						292.771,20

R\$ 292.771,20 (duzentos e noventa e dois mil, setecentos e setenta e um reais e vinte centavos)

OBSERVAÇÃO: Apresentar amostra em até 5(cinco) dias uteis para avaliação técnica, onde além das especificações técnicas se avaliará a qualidade da confecção como: precisão do corte, acabamento das costuras, fixação dos botões, acabamento em geral e medidas.

AUTORIZAÇÃO

PACAJUS/CE, 05 de Outubro de 2021.

DE: Sec. Municipal de Cidadania e Segurança Pública

PARA: SETOR DE LICITAÇÃO.

ASSUNTO: ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO.

Estando devidamente cumpridas as formalidades previstas no artigo 38, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, **AUTORIZO** a abertura do Procedimento Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, critério de julgamento **POR PREÇO GLOBAL**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS NOVOS, ACESSÓRIOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA, PARA OS GUARDAS PATRIMONIAIS, GUARDAS VIDAS, SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS/CE.**, conforme Termo de Referência, em anexo.

Bem como, na qualidade de Gestor(a)-ordenador(a) de despesas da **Secretaria de Cidadania e Segurança Patrimonial**, declaro a adequação orçamentária, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA).

Posteriormente, remeta-se o procedimento a Procuradoria Geral do Município para as providências cabíveis.

Jose Cosme de Carvalho Filho
Secretaria de Segurança Pública
CPF - 909.270.443-15
Portaria 08/2021

JOSE COSME DE CARVALHO FILHO

Sec. Municipal de Cidadania e Segurança Pública

ORDENADOR DE DESPESAS

1.1 **GANDOLA MANGA CURTA**



DESENHO MERAMENTE ILUSTRATIVO.

DESCRIÇÃO:

Camisa mangas curtas, ilhetas, gola social com pé de gola bicolor, dois bolsos com portinhola e abertura para caneta, costas lisa, aberta frontal fechada em ordem de seis botões sendo cinco embutidos.

ESPECIFICAÇÕES:

GOLA: Colarinho partido com pesponto simples, parte interna do pé de gola na cor preta com botão medindo 11mm de diâmetro na ponta da gola. **Etiqueta:** Identificação e conservação da peça, inserida internamente, ao centro da gola.

FRENTE: Com vista dupla, fechada por uma ordem de seis botões, sendo cinco embutidos, e seus caseados na vertical, sendo o primeiro, no pé de gola, o segundo a 80mm do pé da gola e os demais distribuídos em simetria. Com botão de reserva. E um velcro fêmea fixo em pesponto simples acima 10mm da portinhola direita em toda sua extensão. Travetes de segurança no sentido vertical entre os caseados.

CORDÃO DE IDENTIFICAÇÃO: Bordado em nylon 600 na cor preta, fixo em velcro macho nas medidas do fêmea que já o espera. Com moldura nas medidas do velcro, e seu texto medindo 9mm de altura composto pelas siglas em letras maiúsculas (GP), seguido do nome de guerra do servidor ambos na cor branca e finalizando exclusivamente na cor vermelha o sinal e o fator RH do sangue.

MANGAS: Mangas curtas com barra de 25mm em pesponto simples. Na manga direita de quem veste com distância de 40 mm abaixo da costura da união com o ombro deverá ser bordado o brasão da **GUARDA PATRIMONIAL**. Na manga esquerda de quem veste com distância de 40 mm abaixo da costura da união com o ombro ser bordado a **BANDEIRA DO MUNICÍPIO**.

BOLSOS: Dois chapados, sextavados, medindo 130mm de largura x 145mm de altura, com sua bainha medindo 20mm de largura em pesponto simples, velcro macho medindo 80mm de comprimento x 20mm de altura centralizado e fixo em pesponto simples, com sua parte superior na costura da bainha.

PORTINHOLA: Com cantos sextavados medindo 60mm de altura e largura nas medidas dos bolsos acrescidos de 5mm, fechadas por velcro fêmea com o mesmo comprimento dos velcro dos bolso, fixos na parte inferior interna da portinhola por simples pesponto, sem costura aparente. Fixas acima do bolso e rebatidas por pesponto simples a 6mm da borda. Travetes de segurança no sentido vertical. Com abertura para caneta na portinhola superior esquerda de quem veste, com 30mm e travetes de segurança no sentido vertical nas extremidades da abertura.

ILHETAS: Entreteladas, medindo no mínimo 130mm de comprimento (acompanhando a grade) com largura de 55mm em sua base e 45mm na ponta chanfrada e abotoada por um botão na cor do tecido de 14mm de diâmetro. Rebatidas por pesponto simples de 6mm da borda. Fixas centralizada a costura do ombro.

BAINHA DA BARRA: Reta. Em dobra dupla com largura de 20mm em pesponto simples.

COSTURAS:

Máquina Interloque: bitola 7mm no fixar das mangas, fechamento das ilhargas e ombros.

Máquina uma agulha ponto fixo: Na vista frontal, fixar dos bolsos, fixar e rebater das portinholas, ilhetas, golas e bainhas

Máquina de Casear: Na abertura dos caseados.

Máquina de pregar botão: Pregar botões.

Pontos por Centímetro: 3,0 a 3,5 em todas as costuras

Aviamentos:

Linha 80 (100% Poliéster). Na cor do tecido para as operações de fechamentos, fixações, pespontos, caseados e fixar dos botões. Botão de quatro furos de 14mm e 11mm de diâmetro na cor do tecido. Colarinho e entretela pré-encolhida..

ETIQUETAS inseridas na parte interna da peça:

Etiqueta de produto conforme CONMETRO resolução nº 2:

- Etiqueta constando o tamanho da peça / gênero (se for o caso);
- Etiqueta constando informações quanto ao tecido PLANO: nome comercial, fabricante, composição e instrução de lavagem.
- Etiqueta constando informações quanto a MALHA(se for o caso): nome comercial, fabricante, composição e instrução de lavagem.
- Etiqueta constando informações quanto à confecção (fabricada em material indelével / bordado alta definição): nome fantasia / cnpj / cidade / UF / telefone; e ainda etiqueta comprovando homologação com o fabricante do tecido PLANO (validando assim parceria de qualidade que reflete na vida útil da vestimenta).

EMBALAGEM:

As peças devem ser acondicionadas em sacos plásticos individuais e transparente, com identificação visível (tipo/tamanho). / Anexar dentro de cada embalagem individual as instruções de lavagem e uso.

Embalagem coletiva em caixa de papelão com as devidas identificações.

OBSERVAÇÕES:

Junto a Qualificação Técnica:

A confecção deverá apresentar, junto à habilitação Técnica:

- Atestado de fornecimento anterior de produtos similares em quantidades de pelo menos 50% deste fornecimento, contendo dados completos tanto da emissora quanto da fornecedora (cnpj / endereço / telefone) citando claramente quantidades, prazo de entrega, assinatura e cargo, comprovar fornecimento correspondente através de notas fiscais (anexas ao atestado).

Junto à amostra:

- Certificado de homologação com o fabricante do tecido plano, que ratificará total responsabilidade "conjunta" (tecido e confecção), comprovando assim que a confecção atende aos requisitos mínimos de capacidade técnica e critérios nacionais, como medidas, maquinários, aviamentos adequados para cada tipo de tecido, armazenamento e estocagem de matéria prima. Critérios estes que avalizam a vida útil do uniforme.
- Carta de garantia fornecida pelo fabricante do tecido e da malha(se for o caso), atestando a autenticidade dos dados físicos e constando o nome comercial do tecido e ficha técnica, devidamente datada, com assinatura, nome legível/função.
- Apresentar laudos, emitidos por laboratórios independentes, comprovando as principais características dos dados físicos do tecido plano e malha(se for o caso): (composição / gramatura / armação (estrutura) / resistência / fator de proteção solar), conforme parâmetros de resultado da ficha técnica.

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO TECIDO:

Composição 67% poliéster 33% algodão, tela, gramatura 165g/m², tingimento em cores firmes, resistentes ao uso e lavagens, na cor cinza pantone 183916TCX, tecido que ofereça acabamento anti-odor, passa fácil, proteção solar de no mínimo UPF 50+, eco pet.

Ficha Técnica do Tecido

DADOS FÍSICOS

DADOS FÍSICOS		
% ALGODÃO	33,00	AATCC-20 e 20 ^º
% POLIESTER	67,00	AATCC-20 e 20 ^º
TÍTULO URDUME	NE 27,00 67% poliéster / 33%algodão Contendo Poliéster Reciclado	ASTM D 1059
TÍTULO TRAMA	NE 27,00 67% poliéster / 33%algodão Contendo Poliéster Reciclado	ASTM D 1059
FIOS POR CM	40.29	-
BATIDAS POR CM	24.90	-
LIGAMENTO	TELA	NBR 12546
PESO (+ / - 5%)	165 g/m2	ISO 3801
RESISTÊNCIA ATRAÇÃO (TRAMA) Valor mínimo	34.80 Kgf.	ASTM D5034 GRAB
RESISTÊNCIA A TRAÇÃO (URDUME) Valor mínimo	50.80Kgf.	ASTM D5034 GRAB
RESISTÊNCIA AO RASGO (TRAMA) Valor mínimo	2,00 Kgf.	ASTM D2261 TONGUE
RESISTÊNCIA AO RASGO (URDUME) Valor mínimo	2.40 Kgf.	ASTM D2261 TONGUE
UPF	Mínimo de 50	AS/MZS4399/96

CARACTERÍSTICAS DE ECOLHIMENTO



Trama	Maximo de 3%	Apos 5 ciclos de lavagem caseira AATCC135
Urdume	Máximo de 3%	
COR : CINZA – Equivalente ao Pantone 183916TCX		

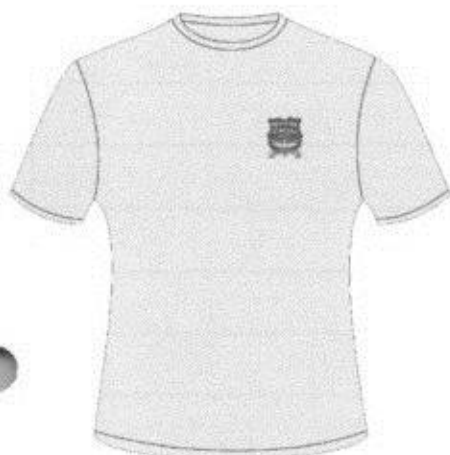


TABELA DE MEDIDAS PARA PEÇAS PRONTAS MASCULINA													
ITENS	NUMERAÇÃO	40	42	44	46	48	50	52	54	56	58	60	62
	TOLERÂNCIAS	PP		P		M		G		GG		EG	
Colarinho	De -0,5 a +0,5	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47
Tórax	De -1 a +1	50	52	54	56	58	60	62	64	66	68	70	72
Costas	De -1 a +1	42,5	44	45,5	47	48,5	50	51,5	53	54,5	55	56,5	58
Mangas curtas	De -0,5 a +0,5	21,5	22	22,5	23	23,5	24	24,5	25	25,5	26	27,5	28
Contorno de cava	De -1 a +1	25	25,5	26	26,5	27,5	28	28,5	29	30	30,5	31,5	32
Comprimento	De -1 a +1	69,5	71	72,5	74	75,5	77	78,5	80	81,5	82	83	84

OBSERVAÇÃO: Apresentar amostra em até 5(cinco) dias uteis para avaliação técnica, onde além das especificações técnicas se avaliará a qualidade da confecção como: precisão do corte, acabamento das costuras, fixação dos botões, acabamento em geral e medidas de acordo com a tabela.

1.2 BLUSA DE MALHA

FRENTE



COSTA



DESCRIÇÃO:

Camisa manga curta, gola olímpica, degolo em malha PV (67%Poliéster e 33% viscose, gramatura de 165g/m²) na cor cinza pantone 183916TCX, com tingimento em cor firme. LOGOMARCA em bordado frontal e silk dorsal.

ESPECIFICAÇÕES:

GOLA: Olímpica em malha duplo pano medindo 17mm de largura com sua união embutida, fixa por overloque e rebatida por três costuras. **Etiqueta** de identificação e conservação afixada internamente no centro do degolo costas.

FRENTE: Na altura do peito esquerdo de quem veste, deverá conter bordado o brasão da **GUARDA PATRIMONIAL**

COSTAS: LISAS

MANGAS: LISAS

COSTURA:

Máquina Overloque Ponto Cadeia: para união dos ombros, mangas, degolo e fechamento das ilhargas.

Máquina Galoneira c/ três costuras: para rebatimento dos ombros, degolo e barras.

Pontos por Centímetro: 3,0 a 3,5 em todas as costuras.

Aviamentos:

Linha 120 e filamentos 180 (100% Poliéster). Na cor do tecido para as operações de fechamentos, fixações, pespontos.

ETIQUETAS:

Etiqueta de produto conforme CONMETRO resolução nº 2:

- Etiqueta do tamanho da peça
- Etiqueta com o nome comercial do tecido, fabricante, composição, instrução de lavagem;
- Etiqueta de garantia total do Nome da confecção / CNPJ e Telefone da confecção.

EMBALAGEM:

As peças devem ser acondicionadas em sacos plásticos individuais e transparente, com identificação visível tipo/tamanho.

Anexar dentro de cada embalagem individual as instruções de lavagem e uso.

Embalagem coletiva em caixa de papelão com as devidas identificações.

OBSERVAÇÕES:

Qualificação Técnica:

A confecção deverá apresentar, junto à habilitação técnica:

- Atestado de fornecimento anterior de produtos similares em quantidades de pelo menos 50% deste fornecimento.
- A confecção deverá apresentar carta de garantia emitida em seu nome do confecção.



TABELA DE MEDIDAS PARA PEÇAS PRONTAS						
MEDIDA	TAMANHO					
	PP	P	M	G	GG	EGG
Tórax	45,00	47,00	51,00	53,00	55,00	57,00
Frente	65,00	67,00	69,00	71,00	73,00	75,00
Lateral	46,00	46,50	47,00	47,50	48,00	48,80
Manga	19,50	20,00	20,50	21,00	21,50	21,50
Largura Barra	0,25	0,25	0,25	0,25	0,25	0,25

OBSERVAÇÃO: Apresentar amostra em até 5(cinco) dias uteis para avaliação técnica, onde além das especificações técnicas se avaliará a qualidade da confecção como: precisão do corte, acabamento das costuras, fixação dos botões, acabamento em geral e medidas de acordo com a tabela.

1.3 CALÇA OPERACIONAL



DESCRIÇÃO:

Calça em talhe

esportivo com cós inteiro fechado através de botão metálico e caseado, com passantes, braguilha com zíper metálico reforçado, com seis bolsos, sendo dois dianteiros tipo faca, 2 traseiros chapado com portinhola, 2 laterais com fole só lateral traseira, prega macho centralizada com portinhola e reforço duplo recortado com quatro pences formando um bojo, na altura do joelho.

ESPECIFICAÇÕES:

CÓS: Faixa de 40mm pespontado nas bordas superior e inferior em ponto corrente em pesponto simples, fechado por botão metálico de 17mm (padrão calça jeans) com caseado olho de boi, com sete passantes de 25mm de largura x 50mm de comprimento, posicionados (2) dois no dianteiro, dois na ilhargas e 3 (três) no traseiro distribuídos eqüidistantes, com ponta inferior embutida no cóis.

BOLSOS: Dois **dianteiros** embutidos com abertura tipo faca medindo 160mm na linha da ilharga e 30mm na linha do cóis, e seu forro do próprio tecido medindo 270mm de altura x 230mm de largura (medidas com variações de acordo com a grade de tamanho). Dois **laterais**, medindo 170mm de largura x 210mm de altura com seus cantos quadrados, e fole medindo 40mm de profundidade na lateral traseira e prega macho centralizada ao bolso, medindo 40mm de largura, com rebatimento nas bordas em pesponto duplo, ficando uma prega para as laterais de 6mm, fixo por pesponto duplo centralizados nas ilhargas a uma distancia de 280mm da junção do cóis. Bainha com 20mm de largura, velcro macho medindo 100mm de comprimento x 20mm de largura, preso ao bolso em sua base superior na linha da costura da bainha em pesponto simples. Dois **traseiros**, com seus cantos em ângulos de 90° medindo 155mm de largura na extremidade superior x 160mm de altura. Bainha em dobra dupla com 20mm de largura costurada em pesponto duplo, fixo com pesponto duplo e travetes de segurança nas extremidades superiores e no sentido horizontal.

PORTINHOLAS: **Laterais** medindo 75mm de altura e **traseira** medindo 60mm de altura ambas com seus cantos quadrados medindo em sua largura a mesma do bolso correspondente acrescida de 5mm na largura centralizada ao bolso, fechadas por velcro fêmea com medidas do velcro do bolso correspondente, fixo na parte interna inferior da portinhola por pesponto simples, sem costura aparente. Pespontadas e fixas acima dos bolsos por pesponto duplo, com travetes de segurança no sentido vertical.

REFORÇO: Na altura dos joelhos reforço em duas camadas, todos com quatro pences (10mm x 50mm) rebatidas em pesponto simples, partindo das costuras lateral e entre pernas, posicionadas em diagonal apontadas para o centro da formação do bojo, e alma de manta acrílica. Este reforço medirá verticalmente 230mm no centro por toda largura frontal da perna, fixo na parte superior e inferior da calça por acabamentos embutidas em pesponto duplo.

BRAGUILHA: Fechada por um zíper reforçado metálico com cadarço da cor do tecido e vista costurada em pesponto duplo e com travetes de segurança. Com braguilha masculina abrindo para esquerda e feminina para a direita.

BAINHA DA PERNA: Em dobra dupla e costurada por pesponto simples a 20mm da borda.

COSTURAS:

Máquina de cóis: Fixação do cóis.

Máquina duas agulhas ponto corrente ou interloquebitola 10mm e rebatido com ponto corrente duas agulhas.: Fechamento das ilhargas e gancho traseiro

Máquina 2 agulha ponto fixo: curvo da vista, fixar dos bolsos,.

Maquina de uma agulha: suas bainhas.

Máquina Interloque: Fechamento entrepernas, forro do bolso

Maquina de travete; bolsos, passantes, entrepernas e vista.

Pontos por Centímetro: 3,0 em todas as costuras.



AVIAMENTOS:

Linha 80, 100% poliéster. Na cor do tecido para as costuras de fechamento, fixação, pesponto e linha 120 e filamento para o *overloque*. Zíper metálico reforçado com cadarço na cor do tecido, botão metálico com diâmetro de 17mm .

ETIQUETAS inseridas na parte interna da peça:

Etiqueta de produto conforme CONMETRO resolução nº 2:

- Etiqueta constando o tamanho da peça / gênero (se for o caso);

- Etiqueta constando informações quanto ao tecido **PLANO**: nome comercial, fabricante, composição e instrução de lavagem.

- Etiqueta constando informações quanto a **MALHA**(se for o caso): nome comercial, fabricante, composição e instrução de lavagem.

- Etiqueta constando informações quanto à confecção (fabricada em material indelével / bordado alta definição): nome fantasia / cnpj / cidade / UF / telefone; e ainda etiqueta comprovando homologação com o fabricante do tecido **PLANO** (validando assim parceria de qualidade que reflete na vida útil da vestimenta).

EMBALAGEM:

As peças devem ser acondicionadas em sacos plásticos individuais e transparente, com identificação visível (tipo/tamanho). / Anexar dentro de cada embalagem individual as instruções de lavagem e uso.

Embalagem coletiva em caixa de papelão com as devidas identificações.

OBSERVAÇÕES:

Junto a Qualificação Técnica:

A confecção deverá apresentar, junto à habilitação Técnica:

- Atestado de fornecimento anterior de produtos similares em quantidades de pelo menos 50% deste fornecimento, contendo dados completos tanto da emissora quanto da fornecedora (cnpj / endereço / telefone) citando claramente quantidades, prazo de entrega, assinatura e cargo, comprovar fornecimento correspondente através de notas fiscais (anexas ao atestado).

Junto à amostra:

- Certificado de homologação com o fabricante do tecido plano, que ratificará total responsabilidade "conjunta" (tecido e confecção), comprovando assim que a confecção atende aos requisitos mínimos de capacidade técnica e critérios nacionais, como medidas, maquinários, aviamentos adequados para cada tipo de tecido, armazenamento e estocagem de matéria prima. Critérios estes que avalizam a vida útil do uniforme.

- Carta de garantia fornecida pelo fabricante do tecido e da malha(se for o caso), atestando a autenticidade dos dados físicos e constando o nome comercial do tecido e ficha técnica, devidamente datada, com assinatura, nome legível/função.

- Apresentar laudos, emitidos por laboratórios independentes, comprovando as principais características dos dados físicos do tecido plano e malha(se for o caso): (composição / gramatura / armação (estrutura) / resistência / fator de proteção solar), conforme parâmetros de resultado da ficha técnica.

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO TECIDO:

Composição 67% poliéster 33% algodão, tela rip stop, gramatura 210g/m², tingimento em cores firmes, resistentes ao uso e lavagens, na cor preta pantone 194006TCX, tecido que ofereça acabamento de proteção solar mínima UPF 50+, eco pet.

Ficha técnica do tecido

DADOS FÍSICOS		
% POLIESTER	67,00	AATCC-20 e 20 ^a
% ALGODÃO	33,00	AATCC-20 e 20 ^a
TÍTULO URDUME	NE 20,00 - 67% poliéster 33%algodão Contem Poliéster Reciclado	ASTM D 1059
TÍTULO TRAMA	NE 16,40 - 67% poliéster 33%algodão(11 tramas), Ne12,00 67% Poliéster 33%algodão(3tramas) Contem Poliéster Reciclado	ASTM D 1059
Dimensões Internas do Efeito Quadriculado – Trama	5mm	
Dimensões Internas do Efeito Quadriculado - Urdume	6mm	
FIOS POR CM	38.76	
BATIDAS POR CM	21,10	
LIGAMENTO	TELA - Rip Stop	NBR 12546
PESO (+ / - 5%)	210 g/m ²	ISO 3801
RESISTÊNCIA ATRAÇÃO (TRAMA) Valor mínimo	28.00 Kgf.	ASTM D5034 GRAB
RESISTÊNCIA A TRAÇÃO (URDUME) Valor mínimo	57.00 Kgf.	ASTM D5034 GRAB
RESISTÊNCIA AO RASGO (TRAMA) Valor mínimo	3.20 Kgf.	ASTM D2261 TONGUE
RESISTÊNCIA AO RASGO (URDUME) Valor mínimo	3.20 Kgf.	ASTM D2261 TONGUE
UPF	Mínimo de 50	AS/MZS4399/96
CARACTERÍSTICAS DE ECOLHIMENTO		
Apos 5 ciclos de lavagem caseira AATCC135	Trama	Maximo de 3%
	Urdume	Máximo de 3%
Apos 5 ciclos de lavagem industrial AATCC96	Trama	Maximo de 3%
	Urdume	Máximo de 4%
COR : preto – Equivalente ao Pantone 194006TCX		

TABELA DE REFERÊNCIA PARA MEDIDAS DE PEÇAS PRONTAS MASCULINA

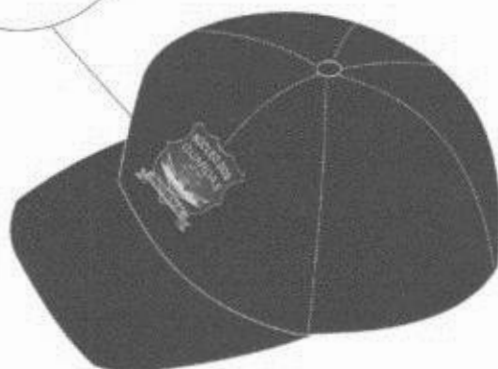
ITENS	NUMERAÇÃO TOLERÂNCIAS	34	36	38	40	42	44	46	48	50	52	54	56
		PP	P	M	G	GG	EG						
Cintura c/ cós	De -1 a + 1	36	38	40	42	44	46	48	50	52	54	56	58
Quadril	De -1 a + 1	47	49	51	53	55	57	59	61	63	65	67	69
Coxa	De -1 a + 1	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41
Gancho diant. (S/C)	De -0,5 a +0,5	22	22,5	23	23,5	24	24,5	25	25,5	26	26,5	27	27,5
Gancho traseiro (S/C)	De -0,5 a +0,5	34	34,5	35	35,5	36	36,5	37	37,5	38	38,5	39	39,5
Entrepernas c/barra	De -1,5 a +1,5	85	85	85	85	85	85	85	85	85	85	85	85
Ilhargas s/ cós	De -1,5 a +1,5	104,5	105	105,5	106	106,5	107	107,5	108	108,5	109	109,5	110
Joelho	De -0,5 a +0,5	22	22,5	23,5	24	25	25,5	26	27	27,5	28,5	29	29,5

Barra da calça	De -0,5 a +0,5	21,5	22	22,5	23	23,5	24	24,5	25,5	26	26,5	27	27,5
----------------	----------------	------	----	------	----	------	----	------	------	----	------	----	------

TABELA DE REFERÊNCIA PARA MEDIDAS DE PEÇAS PRONTAS FEMININA													
ITENS	NUMERAÇÃO	34	36	38	40	42	44	46	48	50	52	54	56
	TOLERÂNCIAS	PP		P		M		G		GG		EG	
Cintura / cós	De -1 a + 1	34	36	38	40	42	44	46	48	50	52	54	56
Quadril	De -1 a + 1	44,5	46,5	48,5	50,5	52,5	54,5	56,5	58,5	60,5	62,5	64,5	66,5
Coxa	De -1 a + 1	27,5	28,5	29,5	30,5	31,5	32,5	33,5	34,5	35,5	36,5	37,5	38,5
Gancho diant.	De -0,5 a +0,5	18	18,5	19	19,5	20	20,5	21	21,5	22	22,5	23	23,5
Gancho trás.	De -0,5 a +0,5	30	30,5	31	31,5	32	32,5	33	33,5	34	34,5	35	35,5
Entrepernas c/barra	De -1,5 a +1,5	83	83	83	83	83	83	83	83	83	83	83	83
Ilhargas s/ cós	De -1,5 a +1,5	101,5	102	102,5	100	100,5	101	101,5	102	105,5	106	106,5	107
Joelho	De -0,5 a +0,5	21	21,5	22,5	23	24	24,5	25,5	26	26,5	27,5	28	28,5
Barra da calça	De -0,5 a +0,5	20	20,5	21	21,5	22	22,5	23	23,5	24	24,5	25	25,5

OBSERVAÇÃO: Apresentar amostra em até 5(cinco) dias uteis para avaliação técnica, onde além das especificações técnicas se avaliará a qualidade da confecção como: precisão do corte, acabamento das costuras, fixação dos botões, acabamento em geral e medidas de acordo com a tabela.

1.4 BONE



DESCRIÇÃO:

Boné na cor laranja, com sua cúpula entretelada, sua aba semi-rígida, com um bordados e velcro para regulagem.

ESPECIFICAÇÕES:

CUPULA: Com sua cúpula medindo 500mm em sua circunferência entre as extremidades da abertura traseira, dividida em cinco partes em forma de triângulos, fixas em costura dupla com viés embutindo suas costuras. A sua parte frontal medindo 185mm de largura x 180mm de altura, com uma pence centralizada começando no marco zero com extensão de 80mm, com um bordado do brasão da GUARDA PATRIMONIAL. Duas partes laterais medindo 100mm de largura x 170mm de altura, e duas partes traseiras medindo 100mm de largura x 170mm de altura, e sua abertura traseira medindo 100mm de largura x 50mm de altura em forma de semicírculo, com acabamento de viés de 15mm em sua borda. Regulador do mesmo tecido do boné em camada dupla com velcro, na abertura traseira um caseado ao lado no sentido vertical compatível com diâmetro do regulador para embutir de sua ponta. Com um botão de 16mm de diâmetro coberto com mesmo tecido do boné fixo ao centro da cúpula e, na parte interna da circunferência da cúpula, um suador de 30mm fixado em pesponto simples.

ABA: Com alma semi-rígida de pvc, medindo em sua circunferência externa 380mm e ao centro 70mm de comprimento.

COSTURAS:

Costura reforçada por pesponto duplo. Viés da cúpula

Costura reforçada por pesponto simples. Demais operações

Pontos por centímetros: de 3,0 a 3,5 em todas as costuras.

AVIAMENTOS;

Linha 80 (100% Poliéster) Na cor do tecido para as costuras de fechamento, fixação, pesponto e linha 120 e filamento para o *overloque*. Botão com diâmetro de 16mm coberto, velcro, viés 15mm e suador de 30mm, abas de polipropileno de 2mm de espessura, entretela de algodão.

ETIQUETAS inseridas na parte interna da peça:

Etiqueta de produto conforme CONMETRO resolução nº 2:

- Etiqueta constando o tamanho da peça / gênero (se for o caso);
- Etiqueta constando informações quanto ao tecido PLANO: nome comercial, fabricante, composição e instrução de lavagem.
- Etiqueta constando informações quanto a MALHA(se for o caso): nome comercial, fabricante, composição e instrução de lavagem.
- Etiqueta constando informações quanto à confecção (fabricada em material indelével / bordado alta definição): nome fantasia / cnpj / cidade / UF / telefone; e ainda etiqueta comprovando homologação com o fabricante do tecido PLANO (validando assim parceria de qualidade que reflete na vida útil da vestimenta).

EMBALAGEM:

As peças devem ser acondicionadas em sacos plásticos individuais e transparente, com identificação visível (tipo/tamanho). / Anexar dentro de cada embalagem individual as instruções de lavagem e uso.

Embalagem coletiva em caixa de papelão com as devidas identificações.

OBSERVAÇÕES:

Junto a Qualificação Técnica:

A confecção deverá apresentar, junto à habilitação Técnica:

- Atestado de fornecimento anterior de produtos similares em quantidades de pelo menos 50% deste fornecimento, contendo dados completos tanto da emissora quanto da fornecedora (cnpj / endereço / telefone) citando claramente quantidades, prazo de entrega, assinatura e cargo, comprovar fornecimento correspondente através de notas fiscais (anexas ao atestado).

Junto à amostra:

- Certificado de homologação com o fabricante do tecido plano, que ratificará total responsabilidade "conjunta" (tecido e confecção), comprovando assim que a confecção atende aos requisitos mínimos de capacidade técnica e critérios nacionais, como medidas, maquinários, aviamentos adequados para cada tipo de tecido, armazenamento e estocagem de matéria prima. Critérios estes que avalizam a vida útil do uniforme.
- Carta de garantia fornecida pelo fabricante do tecido e da malha(se for o caso), atestando a autenticidade dos dados físicos e constando o nome comercial do tecido e ficha técnica, devidamente datada, com assinatura, nome legível/função.
- Apresentar laudos, emitidos por laboratórios independentes, comprovando as principais características dos dados físicos do tecido plano e malha(se for o caso): (composição / gramatura / armação (estrutura) / resistência / fator de proteção solar), conforme parâmetros de resultado da ficha técnica.

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO TECIDO:

Composição 67% poliéster 33% algodão, tela rip stop, gramatura 210g/m², tingimento em cores firmes, resistentes ao uso e lavagens, na cor preta pantone 194006TCX, tecido que ofereça acabamento de proteção solar mínima UPF 50+, eco pet.

Ficha técnica do tecido

DADOS FÍSICOS

DADOS FÍSICOS		
% POLIESTER	67,00	AATCC-20 e 20 ^a
% ALGODÃO	33,00	AATCC-20 e 20 ^a
TÍTULO URDUME	NE 20,00 - 67% poliéster 33%algodão Contem Poliéster Reciclado	ASTM D 1059
TÍTULO TRAMA	NE 16,40 - 67% poliéster 33%algodão(11 tramas), Ne12,00 67% Poliéster 33%algodão(3tramas) Contem Poliéster Reciclado	ASTM D 1059
Dimensões Internas do Efeito Quadriculado – Trama	5mm	
Dimensões Internas do Efeito Quadriculado - Urdume	6mm	
FIOS POR CM	38.76	-
BATIDAS POR CM	21,10	-
LIGAMENTO	TELA - Rip Stop	NBR 12546
PESO (+ / - 5%)	210 g/m ²	ISO 3801
RESISTÊNCIA ATRAÇÃO (TRAMA) Valor mínimo	28.00 Kgf.	ASTM D5034 GRAB



RESISTÊNCIA A TRAÇÃO (URDUME) Valor mínimo	57.00 Kgf.	ASTM D5034 GRAB
RESISTÊNCIA AO RASGO (TRAMA) Valor mínimo	3.20 Kgf.	ASTM D2261 TONGUE
RESISTÊNCIA AO RASGO (URDUME) Valor mínimo	3.20 Kgf.	ASTM D2261 TONGUE
UPF	Mínimo de 50	AS/MZ54399/96
CARACTERÍSTICAS DE ECOLHIMENTO		
Apos 5 ciclos de lavagem caseira AATCC135	Trama	Maximo de 3%
	Urdume	Máximo de 3%
Apos 5 ciclos de lavagem industrial AATCC96	Trama	Maximo de 3%
	Urdume	Máximo de 4%
COR : preto – Equivalente ao Pantone 194006TCX		

OBSERVAÇÃO: Apresentar amostra em até 5(cinco) dias uteis para avaliação técnica, onde além das especificações técnicas se avaliará a qualidade da confecção como: precisão do corte, acabamento das costuras, fixação dos botões, acabamento em geral e medidas de acordo com a tabela.

1.5 CAPA DE COLETE TÁTICO.

DESCRIÇÃO. Confeccionado em gordura 1000 de cor preta de alta resistência a furos e rasgos, com suas tramas cruzadas de vertical e horizontal, coldre frontal com fechamento em botão, três portas carregadores para pistola e bolsos frontais com fechamento em velcro, velcro para tarjeta e distintivo na parte frontal e para tarjeta na parte traseira, porta objetos com fechamento em velcro na parte traseira, ajuste de tamanho com velcro e suporte com fecho de engate rápido na cintura, e nos ombros, fitas de acabamento em nylon, revestido interno em tecido aerado MESH AIR acolchoado com espuma de polietileno expandido para melhor transpiração e conforto, compartimento para acoplar placas de proteção (não inclusas) na parte frontal e dorsal, com fechamento em zíper.

ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:A confecção deverá apresentar atestado de fornecimento anterior de produtos similares em quantidades de pelo menos 50% deste fornecimento.

OBSERVAÇÃO: Apresentar amostra em até 5(cinco) dias uteis para avaliação técnica, onde além das especificações técnicas se avaliará a qualidade da confecção como: precisão do corte, acabamento das costuras, fixação dos botões, acabamento em geral e medidas de acordo com a tabela.

1.6 CINTURÃO DE GUANIÇÃO:

DESCRIÇÃO:

Cinto leve na cor preta, fivela metálica niquelada, e velcro para regulagem.

ESPECIFICAÇÕES:

Fabricado em correia plana 50mm largura x 2,5mm de espessura em nylon preto resistente, tamanho 1400 mm de comprimento, devendo este conter uma alça de engate na parte dorsal. Com velcro macho medindo 300mm de comprimento x 50mm fixo em pesponto simples em sua ponta e continuando com velcro fêmea de 900mm de comprimento x 50mm como sistema de regulagem, com um debrum de 25mm em toas as suas extremidades na tonalidade da correia fixo em pesponto simples, sem ilhoses e fivela metálica niquelada com alto brilho e uma estrela em auto relevo.

EMBALAGEM: Embalagem coletiva em caixa de papelão com as devidas identificações.

ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:A confecção deverá apresentar atestado de fornecimento anterior de produtos similares em quantidades de pelo menos 50% deste fornecimento.

OBSERVAÇÃO: Apresentar amostra em até 5(cinco) dias uteis para avaliação técnica, onde além das especificações técnicas se avaliará a qualidade da confecção como: precisão do corte, acabamento das costuras, fixação dos botões, acabamento em geral e medidas de acordo com a tabela.



1.7 FIEL

Cordão (Fiel) trançado, com 15mm de espessura e 90cm de comprimento, com limitador através de nó com cinco voltas, fabricado com cordão de poliamida, na cor PRETA, com duas pontas, uma com um gancho tipo trava de fabricação em aço inox na ponta do cordão para prender em arma e na outra extremidade um gancho de fabricação em aço inox para prender o apito.

EMBALAGEM: Embalagem coletiva em caixa de papelão com as devidas identificações.

ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:A confecção deverá apresentar atestado de fornecimento anterior de produtos similares em quantidades de pelo menos 50% deste fornecimento.

OBSERVAÇÃO: Apresentar amostra em até 5(cinco) dias uteis para avaliação técnica, onde além das especificações técnicas se avaliará a qualidade da confecção como: precisão do corte, acabamento das costuras, fixação dos botões, acabamento em geral e medidas de acordo com a tabela.

1.8 APITO:

fabricado com metal inoxidável níquelado, tamanho aproximado de 40mm, com bolinha de cortiça.

EMBALAGEM: Embalagem coletiva em caixa de papelão com as devidas identificações.

ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:A confecção deverá apresentar atestado de fornecimento anterior de produtos similares em quantidades de pelo menos 50% deste fornecimento.

OBSERVAÇÃO: Apresentar amostra em até 5(cinco) dias uteis para avaliação técnica, onde além das especificações técnicas se avaliará a qualidade da confecção como: precisão do corte, acabamento das costuras, fixação dos botões, acabamento em geral e medidas de acordo com a tabela.

1.9 PORTA-ALGEMA:

Tipo bolsa oval, de nylon rip stop impermeável preto com alma em Eva de 3mm de espessura, com debrum de 11mm nas borda reforçado costurado por toda a margem das peças frontal e dorsal, parte frontal em forma de "T", com tampa formada por alça de 100mm de comprimento com sua ponta arredondada do mesmo material para fechamento por velcro com mesma largura da ponta x 50mm de altura, e sua parte dorsal medindo 110mm de largura e 120mm de altura com uma tira de 50mm de largura x toda sua altura deixando uma passagem de 70mm.

EMBALAGEM: Embalagem coletiva em caixa de papelão com as devidas identificações.

ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:A confecção deverá apresentar atestado de fornecimento anterior de produtos similares em quantidades de pelo menos 50% deste fornecimento.

OBSERVAÇÃO: Apresentar amostra em até 5(cinco) dias uteis para avaliação técnica, onde além das especificações técnicas se avaliará a qualidade da confecção como: precisão do corte, acabamento das costuras, fixação dos botões, acabamento em geral e medidas de acordo com a tabela.

1.10 ALGEMA DE METAL

DESCRIÇÃO:

Confeccionada em toda sua estrutura em aço inox da classes 300, 304 e 316 inclusive os destorcedores, pinos e molas. Sendo-as, interligadas por olhal de elos, possuir resistência mecânica a tração acima de 500 kgf no conjunto pulseira e elos.

ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:A confecção deverá apresentar atestado de fornecimento anterior de produtos similares em quantidades de pelo menos 50% deste fornecimento.

OBSERVAÇÃO: Apresentar amostra em até 5(cinco) dias uteis para avaliação técnica, onde além das especificações técnicas se avaliará a qualidade da confecção como: precisão do corte, acabamento das costuras, fixação dos botões, acabamento em geral e medidas de acordo com a tabela.

1.11 BOTA TATICA (COTURNO)



COTURNO COURO CORDURA, COR PRETA.

ESPECIFICAÇÃO COTURNO COURO CORDURA E SOLADO MULTIFUNCIONAL BORRACHA.

DESCRIÇÃO TÉCNICA: : Coturno, de uso operacional, constituída de couro hidrofugado e antichama, colarinho em couro napa vacun, lingueta e cano em tecido plano poliamida tipo Cordura 1000 com tratamento hidrofílico, forração com dublagem bicomponente e bicolor no sistema de célula aberta; colarinho interno da forração em poliamida texturizada, ilhoses em material latão; atacador em poliéster, linhas de costura em poliamida, palmilha de segurança em resina polimérica antiperfuro não metálica, palmilha de montagem bicomponente constituída em fibra de não tecido dublada com eva, biqueira e contraforte em membrana termoplástica, palmilha de conforto anatômica e solado multifuncional composto de borracha, fixado ao cabedal pelo sistema vulcanização a frio.



ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: As especificações técnicas e parâmetros para a construção do produto em epígrafe estão descritos na tabela abaixo e demais exigências técnicas definidas neste memorial descritivo.

CABEDAL: Confeccionado em couro bovino hidrofugado com acabamento liso, com tratamento contra os raios ultravioletas (UV), com espessura de 20/20 linhas (2,0 a 2,2 milímetros). Colarinho em couro napa vacun hidrofugado com enchimento do colarinho em espuma de poliuretano com espessura de 12mm com densidade de no mínimo 55 Kg/m³. Lingueta em sistema fole, confeccionada em tecido plano poliamida; na região central da lingueta, devesse possuir sistema de bolso em material emborrachada para guarda dos cadarços, internamente na lingueta da bota devesse possuir etiqueta com as identificações da numeração do produto, simbologia de conservação e a marca do fabricante. Cano em tecido plano poliamida, na região interna haverá um zíper. Os canos laterais e linguetas devem ser estruturados para melhor conforto, flexão, e possibilitar gerenciamento térmico do cabedal, reduzindo o superaquecimento, transpiração e regulando a temperatura dos pés contra as oscilações térmicas durante o uso operacional.

FORRAÇÃO INTERNA: Forração Têxtil Tridimensional inferior, sendo que a parte constituída de poliéster e poliamida com textura aerada, com canais hidrofílicos não poroso. A estrutura molecular da forração de poliéster, possui efeito condutor ao vapor de água, portanto, o vapor de água compacto pode penetrar na forração e se mover ao longo das cadeias moleculares até a saída na parte externa do calçado. A direção desse movimento é determinada pela direção da concentração de vapor de água gradiente proporcionando maior gerenciamento da temperatura e umidade interna. Estrutura de ancoragem do forro em manta de fibra 100% pes, que facilita a absorção de umidade e liberação de calor por célula aberta sem retenção. Acabamento de revestimento em tecido tridimensional, isento de formaldeído, azo corantes, metais solúveis, solidez da cor ao suor, resistência da cor e do acabamento à fricção, resistência a abrasão, permeabilidade e coeficiente ao vapor de água. A bota deve obrigatoriamente possuir em sua parte interna, 80% de altura do eixo do cano (a medição é feita sem a palmilha de conforto, medindo da palmilha de montagem até o ponto mais alto do cano). Para maior reforço no calcanhar, o forro deve possuir um sistema com material tecido não tecido costurado ao forro e selado com a fita nylon para maior resistência. A forração superior do cano devesse ser em tecido que gerencie a temperatura, controlando a temperatura da pele, impedindo a sudorese, gerenciando, absorvendo e liberando o calor excessivo, tornando assim um conforto térmico ideal, evitando o aumento de temperatura interna.

COLARINHO: confeccionado em couro bovino hidrofugado tipo napa vacun com acabamento liso, com espessura de 0,8 a 0,9 linhas (0,8 a 0,9 milímetros). O colarinho será composto por um gomo em formato tridimensional. O couro tipo napa vacun hidrofugado, utilizado para a confecção do colarinho, devesse atender as especificações de construção e parâmetros técnicos na tabela de matéria prima

CANO e LINGUETA: em tecido de alto desempenho, resistente a rasgo, confeccionado em tear plano náilon/poliamida impermeável, 6.6 de alta tenacidade, na cor preta, conforme parâmetros estabelecidos acima na especificação técnica das matérias primas. Cano traseiro externo e interno composto em tecido plano poliamida com tratamento hidrofílico, e sua parte interna, haverá um zíper de alta resistência. A parte superior do cano onde é feita a junção do cano com o colarinho/acolchoado, devesse possuir acabamento em tecido poliéster, para evitar que o tecido plano poliamida sofra desagregação dos fios. A lingueta, na junção com a gáspea, deve possuir uma fita tipo gorgorão em poliamida (10mm largura e 14mm de comprimento) posicionada externamente com a função de estabilizar o atacador.

CADARÇOS/ATACADORES E LINHAS: Cadarço em poliéster cor preta de alta resistência, trançado com 32 espulas, contendo 134 fios(167-48x1) e enchimento(alma) com 3 fios(220-48x2). Ponteiras de 20mm com filme de Acetado, medindo 1,80 metros de comprimento para um ajuste perfeito, resistência a ruptura e alongamento de no mínimo 800N, quando ensaiado pela norma SATRA TM 94/18. Por se tratar de uma Bota Tática/Coturno e utilizado por tropas de operações especiais e ostensivas. Linha de costura com base 100% poliamida, número 30 e sistema e torção simples ou dupla para melhor ajuste do ponto e durabilidade, todas as peças fixadas através de costura, devem receber reforço de fita de nylon(20mm e 50mm de largura) resistente a rasgo e tração, as costura devessem ser feitas com no mínimo três pontos e no máxima 4 pontos por centímetros.

BIQUEIRA E CONTRA-FORTE: Biqueira em material termoplástico (SBS) com tela de poliéster impregnada de alta resistência, durabilidade, conformada a quente e frio, para que não deforma a parte frontal do calçado. Não serão aceitas biqueiras metálicas e nem de polipropileno. Contraforte confeccionado em material termoplástico de alta durabilidade e resistência, constituído por uma lâmina de resina polimérica, contendo adesivos granulados ativados por calor e pressão, reforçada por uma tela de poliéster, com espessura de 1,8 milímetros para diminuir a possibilidade de torção do calcanhar.

PALMILHA DE MONTAGEM: Palmilha de montagem dublada em bicomponente, constituída em fibra de não tecido dublada com EVA e fixada ao cabedal através do sistema montado, com espessura mínima de 2 mm e estabilizador de flexão em ABS. As medidas lineares do estabilizador de flexão da palmilha, como espessura de no mínimo 2,00mm, comprimento de no mínimo 80mm, largura da extremidade menor de no mínimo 44mm, largura central de no mínimo 43mm e largura da exterminada

maior de no mínimo 56mm. A palmilha de montagem deve cobrir toda extremidade na base da forma, para proporcionar melhor simetria de montagem. Não serão aceitos outros sistemas de montagem em função da leveza e flexibilidade.

PALMILHA DE SEGURANÇA: Constituída em multicamadas de fibra resinada com manta de poliamida antiperfuro não metálica com espessura mínima de 4,0mm e flexível. A palmilha de segurança deve cobrir toda extremidade na base da bota para maior proteção e ser fixada no cabedal pelo sistema de montado. Não será aceita palmilha metálica.

PALMILHA DE CONFORTO: Palmilha de conforto composta poliuretano de altíssima resiliência, termo conformada e ergonômica, sistema regular fit com dispositivos de absorção de impactos nas regiões calcânea e plantar, gerenciamento da sudorese, medindo no mínimo 22mm na região do calcanhar/salto, 18 mm na região do enfranque e 10mm na região plantar(planta). Revestida com tecido poliéster com tratamento antimicrobiano e bactericida integral, que inibe a proliferação fungos e bactérias oriunda da condição gerada pela sudorese excessiva. Por se tratar de item essencial na composição de uma bota com altíssimo conforto, não serão aceitas palmilhas que não atender os parâmetros de valores físicos e químicos, estabelecidos na especificação técnica da matéria prima. Não será aceita palmilha fora das medidas especificadas.

ILHOSES: em toda a extensão do cano, deverá possuir 11(onze) pares por pé de ilhós 51 material latão na cor preta. Para que o atacador não desfie durante o seu uso e aumentando assim a tua durabilidade, será exigido a aplicação de arruela em material latão na aplicação dos ilhoses. Não serão aceitas peças fixadas através de costura em toda extensão da peça.

SOLADO: multifuncional em borracha composta de acrilonitrilica - butadieno vulcanizado a base de enxofre com alto grip, abrasão do solado deverá ter no máximo 65mm³, resistência ao rasgamento de no mínimo 8kN/m, espessura do solado com ressalto de no mínimo 9,0mm, altura dos ressalto de no mínimo 3,0mm, possuir zona de flexão demarcada por sulcos, zona de escoamento de água para evitar aquaplanagem, desenhos com formatos misto de aderência, aéreas de tração e frenagem; deverá ainda possuir disposição hemigeométrica longitudinal. O solado será fixado ao cabedal pelo sistema vulcanização a frio. Na camada de borracha, deve possuir a marca do fabricante do calçado, numeração na região do enfranque de forma destacada e visível.

A camada de borracha deverá atender ao escorregamento piso cerâmico molhado com solução de detergente contendo 0,5% de lauril sulfato de sódio (SLS) e aço com solução de glicerol, resistência ao escorregamento no piso cerâmico no plano de no mínimo 0,50 de coeficiente de atrito e no salto de no mínimo 0,40 de coeficiente de atrito, o escorregamento no piso de aço, no plano e salto de no mínimo 0,20 de coeficiente de atrito.

MEDIDAS: A altura da Bota deve ser de 8 polegadas, medindo externamente da base do solado ao solo, até a borda mais alta do cano, tendo como base o número 40 e demais numerações seguindo progressão em escala.

AMOSTRA: A empresa detentora do menor preço deverá apresentar 05 (cinco) pares de amostras do objeto desta licitação, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação. As amostras deverão estar devidamente embaladas e identificadas na face externa com o número do pregão, o item e o nome da empresa licitante; as amostras serão analisadas pela equipe técnica designada pela comissão de avaliação de amostra. A empresa que apresentar amostras que não atendam as especificações técnicas do Termo de Referência será desclassificada; A adjudicação do item ficará condicionada à aprovação das amostras pela equipe técnica; Serão solicitados à empresa vencedor quando convocada para apresentas as amostras: um (1) par de amostra número 38, um (1) par de amostra número 39, um (1) par de amostra número 40, um (1) par de amostra número 41 e (1) um par de amostra número 42. Um (1) corpo de prova medindo 20x20 de todos os materiais usados na confecção do cabedal e uma (1) unidade dos demais itens que compõem a construção do produto para fins de verificação e registro de amostra padrão. As amostras das botas ficam arquivadas como contra amostra para efeito de comparação de qualidade e padrão. Em caso de dúvida na análise das amostras, a comissão técnica reserva o direito de solicitar à custa do Licitante os ensaios comprobatórios em laboratórios credenciados ao Inmetro seguindo as especificações e normas deste edital para atestar a qualidade. A empresa vencedora deverá encaminhar com cada par de amostra do número 38, 39, 40, 41 e 42 o respectivo Catálogo ou Manual da Bota, escrito em português, contendo as informações necessárias para sua higienização e utilização, visando minimizar os danos decorrentes do uso cotidiano.

GARANTIA: Carta assinada pelo fabricante do produto com firma reconhecida em cartório, pelos sócios da empresa, conferindo garantia do produto licitado contra defeitos de fabricação por no mínimo 12 meses, sob pena de desclassificação. Esta garantia inclui defeitos de costura, colagem e vulcanização que deverão ser refeitos sem qualquer ônus. A garantia não incluirá as despesas de transporte, nem se aplicarão a defeitos decorrentes do desgaste natural ou danos resultantes de acidentes e uso inadequado da bota. Serviços executados por terceiros sem prévia autorização do fabricante poderão implicar na perda total da garantia. A vida útil se encerrará quando os componentes do calçado, em decorrência do desgaste natural do seu uso, não apresentarem condições de desempenhar adequadamente suas funções.

EMBALAGENS: Embalagem individual: Caixa de papelão acabamento de primeira qualidade, com alça para transporte, indicação externa da referência, numeração correspondente ao modelo embalado, nome e logomarca do fabricante. Embalagem Coletiva dos calçados em caixas de papelão ondulado elaborada com paredes duplas e triplas, contendo fita de fechamento em papel com adesivo acqua grude o nome do fabricante na sua extremidade.

OBSERVAÇÃO 2: Apresentar amostra em até 5(cinco) dias uteis para avaliação técnica, onde além das especificações técnicas se avaliará a qualidade da confecção como: precisão do corte, acabamento das costuras, fixação dos botões, acabamento em geral e medidas de acordo com a tabela.

SALVA VIDAS

1.12 COLETE



FRENTE



COSTAS



DESCRIÇÃO:

Camisa com mangas raglan longas, punhos com uma alça e gola alta ambos do próprio tecido. Com recorte em suas laterais. Confeccionada em malha (82% Poliéster e 18% Elastano, Gramatura de 250g/m², proteção UV 50+) na cor branca, extremamente resistente não deforma, nem depois da lavagem e de ótima solidez. Um clássico consolidado, de ótima estabilidade dimensional destinado ao segmento de moda praia. Reúne conforto, Power, toque macio, é durável por se tratar de um tecido de Ketten. De aspecto semi-opaco e de ótima cobertura. Desenvolvido com o revolucionária Lycra Xtra Life, a tecnologia mais avançada em fios elastoméricos, que resiste dez vezes mais ao cloro do que um elastano convencional. Logomarcas sublimada.

Segmento: Praia

Solidez a lavagem

ISO 105 E01 (água rigorosa ou migração 4HS)

ISO 105 E04 (Suor)

ISO 105 B02 (Exposição a Luz Xenon 20HS)

AATCC 08 (FRICÇÃO)

ESPECIFICAÇÕES:

GOLA: Gola do próprio tecido em duplo pano medindo 50mm de altura e fechada.

FRENTE: Na altura do peito esquerdo de quem veste deverá conter uma sublimação do brasão (SECRETARIA DE SEGURANÇA DO MUNICÍPIO) medindo 70mm de diâmetro

COSTAS: Com sublimação na cor vermelha iniciando a 120mm abaixo o decote centralizado com a frase "GUARDA VIDAS", logo abaixo o símbolo da cruz vermelha, logo abaixo " DE PACAJUS" em paralelo ao círculo.

MANGAS: Mangas raglan longas com punhos do mesmo tecido em duplo pano medindo 40mm de largura e uma alça medindo 40mm de diâmetro x 40mm de comprimento fixa na ponta do punho para encaixar no dedão. Na manga direita de quem veste com distância de 200mm da união da manga com a gola (para o tamanho M, demais tamanhos acrescer ou diminuir 10mm a cada graduação),deverá ser sublimado uma manicaca dos GUARDA VIDAS em semi círculo. Na manga esquerda de quem veste com distância 200mm da união da manga com a gola(para o tamanho M. Demais tamanhos acrescer ou diminuir 10mm a cada graduação),deverá ser sublimado a frase "GUARDA VIDAS" na cor azul marinho.

RECORTE: Nas laterais, medindo 100mm de largura na barra por toda extensão da lateral com a manga terminando com 40mm de largura sem costura nas ilhargas. Com retângulos (na cor azul marinho), de mesma largura e simetria entre se, sublimados.

BAINHA: Reta, medindo 25mm de altura como base a costura superior, com uma alça medindo 5mm de diâmetro x por toda extensão acrescida de 250mm em cada ponta, passando por dentro da bainha com sua entra e saída centralizado a lateral direital, para ajuste.

COSTURA:

Máquina Overloque Ponto fru-fru linha da agulha aberta: para união das mangas e fechamentos do recortes, fixar da gola, punhos e fixar da barra.

Pontos por Centímetro Máquina Overloque: 16 a 17 pontos por cm em todas as costuras.

AVIAMENTOS:

Linha 120 e filamentos 180 (100% Poliéster). Na cor azul marinho para as operações de fechamentos, fixações, Pespontos.

ETIQUETAS:

Etiqueta de produto conforme CONMETRO resolução n° 2:

- Etiqueta do tamanho da peça
- Etiqueta com o nome comercial do tecido, fabricante, composição, instrução de lavagem;
- Etiqueta de garantia total do Nome da confecção / CNPJ e Telefone da confecção.

EMBALAGEM:

As peças devem ser acondicionadas em sacos plásticos individuais e transparente, com identificação visível (tipo/tamanho).

Anexar dentro de cada embalagem individual as instruções de lavagem e uso.

Embalagem coletiva em caixa de papelão com as devidas identificações.

OBSERVAÇÕES:

Qualificação Técnica:

A confecção deverá apresentar, junto à habilitação técnica:

- Atestado de fornecimento anterior de produtos similares em quantidades de pelo menos 50% deste fornecimento.
- A confecção deverá apresentar carta de garantia emitida em seu nome do confecção.



TABELA DE MEDIDAS PARA PEÇAS PRONTAS

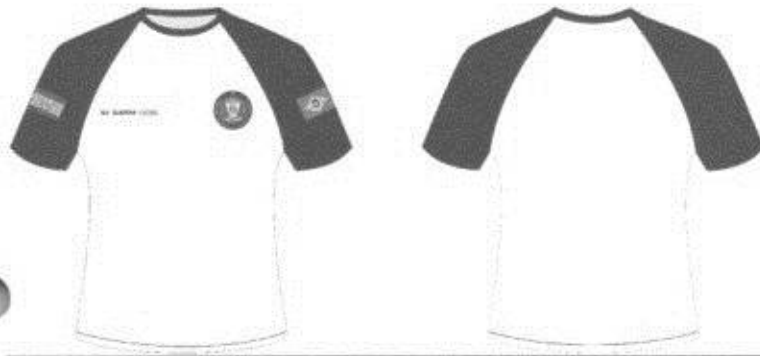
MEDIDA	TAMANHO				
	TOLERÂNCIA	P	M	G	GG
Gola	DE -1 A +1 CM	18	19	20	21
Tórax	DE -1 A +1 CM	42	44	46	48
Comprimento Total	DE -1 A +2 CM	61	63	65	67
Comprimento manga	DE -1 A +1 CM	67	68	69	70
Largura Bainha	DE -1 A +1 CM	2,5	2,5	2,5	2,5

OBSERVAÇÃO: Apresentar amostra em até 5(cinco) dias uteis para avaliação técnica, onde além das especificações técnicas se avaliará a qualidade da confecção como: precisão do corte, acabamento das costuras, fixação dos botões, acabamento em geral e medidas de acordo com a tabela.

1.13 BLUSA MANGA RAGLAN CURTA.

FRENTE

COSTA

**DESCRIÇÃO:**

Camisa mangas curtas raglan, em malha em malha PV ANTIPILING (67% Poliéster e 33% viscose, gramatura de 185g/m², upf 20)), nas cores branca para o corpo e azul marinho para as mangas com gola olímpica e punho na cor das mangas, em ribana, em dobra dupla, com suas uniões embutidas, etiqueta de identificação e conservação afixada internamente no centro do degolo costas.

ESPECIFICAÇÕES:

GOLA: Olímpica na cor azul marinho em ribana, em dobra dupla medindo 17mm de largura com sua união embutida, fixa por overloque e rebatida por três costuras. **Etiqueta** de identificação e conservação afixada internamente no centro do degolo costas.

FRENTE: Na altura do peito esquerdo de quem veste devesse conter um bordado do brasão (SECRETARIA DE SEGURANÇA DO MUNICÍPIO) medindo 70mm de diâmetro, com cordão de identificação bordado na altura do peito direito de quem veste, com seu texto medindo 9mm de altura composto pelas siglas em letras maiúsculas (GP), seguido do nome de guerra do servidor ambos na cor azul marinho e finalizando exclusivamente na cor vermelha o sinal e o fator RH do sangue.

COSTAS: Logomarca composto pelo texto "SALVAMENTO AQUATICO" em forma de semicírculo com cavidade para baixo, medindo 30mm de altura x 235mm de diâmetro, logo abaixo dentro do semicírculo em suas extremidades o texto "CAUCAIA" , em paralelo centralizado, ambos na cor vermelha. Todos os detalhes feitos através de sublimação.

MANGAS – Com punhos na cor azul marinho da mesma malha do corpo, em dobra dupla medindo 17mm de largura com sua união embutida, fixa por overloque. Na manga direita de quem veste com distância de 40 mm abaixo da costura da união com o ombro deverá ser bordado da **BANDEIRA DO MUNICÍPIO** . Na manga esquerda de quem veste com distância de 40 mm abaixo da costura da união com o ombro ser bordado da **BANDEIRA DO ESTADO** .

COSTURAS:

Máquina Overloque Ponto Cadeia; para fechamento das laterais e fixar das partes.

Máquina Galoneira com três costuras; para rebatimento do degolo, mangas e bainha da barra.

Pontos por Centímetro: 3,0 a 3,5 e em todas as costuras.

AVIAMENTOS:

Linha 120 (100% Poliéster) para as costuras de fechamento, fixar, pesponto. E linha 120 e filamento para o overloque.

ETIQUETAS:

Etiqueta de produto conforme CONMETRO resolução nº 2:

- Etiqueta do tamanho da peça
- Etiqueta com o nome comercial do tecido, fabricante, composição, instrução de lavagem;
- Etiqueta de garantia total do Nome da confecção / CNPJ e Telefone da confecção.



EMBALAGEM:

As peças devem ser acondicionadas em sacos plásticos individuais e transparente, com identificação visível (tipo/tamanho).

Anexar dentro de cada embalagem individual as instruções de lavagem e uso.

Embalagem coletiva em caixa de papelão com as devidas identificações.

OBSERVAÇÕES:

Qualificação Técnica:

A confecção deverá apresentar, junto à habilitação técnica:

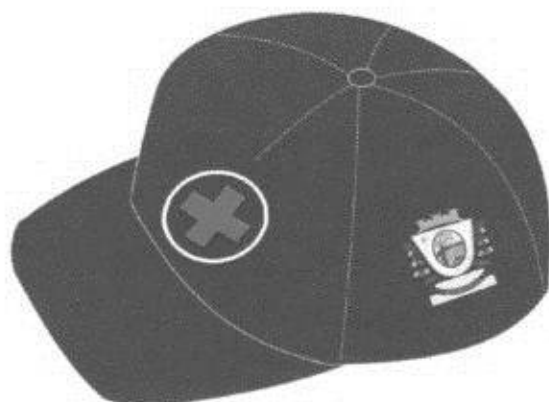
- Atestado de fornecimento anterior de produtos similares em quantidades de pelo menos 50% deste fornecimento.
- A confecção deverá apresentar carta de garantia emitida em seu nome do confecção.

TABELA DE MEDIDAS PARA PEÇAS PRONTAS

MEDIDA	TAMANHO					
	PP	P	M	G	GG	EGG
Tórax	45,00	47,00	51,00	53,00	55,00	57,00
Frente	65,00	67,00	69,00	71,00	73,00	75,00
Lateral	46,00	46,50	47,00	47,50	48,00	48,80
Manga	19,50	20,00	20,50	21,00	21,50	21,50
Largura Barra	0,25	0,25	0,25	0,25	0,25	0,25

OBSERVAÇÃO: Apresentar amostra em até 5(cinco) dias uteis para avaliação técnica, onde além das especificações técnicas se avaliará a qualidade da confecção como: precisão do corte, acabamento das costuras, fixação dos botões, acabamento em geral e medidas de acordo com a tabela.

1.14 BONE



DESCRIÇÃO:

Confeccionado com tecido 100% poliéster (TACTEL) na cor azul marinho, gramatura de 160g/m². E aba com sua alma semi-rígida, medindo em sua circunferência externa 380mm e ao centro 70mm de comprimento. Com sua cúpula medindo 500mm em sua circunferência entre as extremidades da abertura traseira, dividida em cinco partes em forma de triângulos, fixas em costura dupla com viés embutindo suas costuras. A sua parte frontal medindo 185mm de largura x 180mm de altura, com uma pence centralizada começando no marco zero com extensão de 80mm, com um bordado do brasão da cruz vermelha, medindo 70mm de diâmetro, na parte frontal centralizado. Lateral dividida em duas partes, medindo 100mm de largura x 170mm de altura, sendo na esquerda de quem usa o brasão do município e direita a bandeira do município ambos bordado. E traseira dividida em duas partes, medindo 100mm de largura x 170mm de altura, com abertura em forma de semicírculo medindo 100mm de largura x 50mm de altura, com seu acabamento de viés de 7mm de uma virada em sua borda, e um regulador do mesmo tecido do boné em camada dupla com velcro e um caseado ao lado no sentido vertical, compatível com diâmetro do regulador para embutir de sua ponta, bordado a frase "GUARDA VIDAS", logo abaixo, o símbolo da cruz vermelha, logo abaixo "DE PACAJUS" em paralelo ao círculo centralizado a mesma. Com um botão de 16mm de diâmetro coberto com mesmo tecido do boné fixo ao centro da cúpula e, na parte interna da circunferência da cúpula, um suador de 30mm fixado em pesponto simples.

COSTURAS:

Costura reforçada por pesponto duplo. Viés da cúpula
Costura reforçada por pesponto simples. Demais operações
Pontos por centímetros: de 3,0 a 3,5 em todas as costuras.

Aviamentos:

Linha 80 180 (100% Poliéster). Na cor do tecido para as operações de fechamentos, fixações, pespontos, velcro, viés de 15mm na cor do tecido e bordado.

ETIQUETAS:

Etiqueta de produto conforme CONMETRO resolução nº 2:

- Etiqueta do tamanho da peça
- Etiqueta com o nome comercial do tecido, fabricante, composição, instrução de lavagem;
- Etiqueta de garantia total do Nome da confecção / CNPJ e Telefone da confecção.

EMBALAGEM:

As peças devem ser acondicionadas em sacos plásticos individuais e transparente, com identificação visível (tipo/tamanho). Anexar dentro de cada embalagem individual as instruções de lavagem e uso. Embalagem coletiva em caixa de papelão com as devidas identificações.

OBSERVAÇÕES:

Qualificação Técnica:

A confecção deverá apresentar, junto à habilitação técnica:

- Atestado de fornecimento anterior de produtos similares em quantidades de pelo menos 50% deste fornecimento.
- A confecção deverá apresentar carta de garantia emitida em seu nome do confecção.

OBSERVAÇÃO: Apresentar amostra em até 5(cinco) dias úteis para avaliação técnica, onde além das especificações técnicas se avaliará a qualidade da confecção como: precisão do corte, acabamento das costuras, fixação dos botões, acabamento em geral e medidas de acordo com a tabela.



1.15 CALÇÃO GUARDA VIDAS



DESCRIÇÃO:

Calção esporte (confeccionada em tecido tactel 100% poliéster gramatura 160g/m², na cor azul marinho) com elástico total na cintura e cadarço embutido, dois bolsos frontais embutidos. Logomarca bordada do brasão do guarda vidas.

ESPECIFICAÇÃO:

CINTURA: Com elástico de 40mm embutido rebatido por três costuras, sendo a primeira a 8mm da borda superior a segunda a 17mm da primeira e a terceira a 8mm da segunda, e dois caseados internos entre a primeira costura e a segunda no sentido vertical com distancia entre eles de 15mm para a passagem do cadarço onde o mesmo deverá ter uma sobra de 100mm em cada ponta (com a cintura esticada) essa dado um nó e queimada.

FRENTE: Braguilha em falso com sua vista em pesponto duplo. Um bordado com a frase "GUARDA VIDAS", logo abaixo o símbolo da cruz vermelha, logo abaixo "DE PACAJUS" em paralelo ao círculo centralizado a mesma, posicionado ao lado esquerdo de quem veste centralizado à 30mm da costura da bainha.

BOLSOS: Dois Frontais embutidos com sua abertura em paralelo as ilhargas medindo 150mm de altura x 10mm de largura rebatido em pesponto simples de 6mm, posicionado a 70mm da borda superior da cintura, com forro do próprio tecido do calção medindo 190mm em sua largura x 230mm de altura na ilharga e 250mm na outra extremidade (tolerância +/- 1,0cm para as medidas do bolso), e sua parte inferior com altura de 90mm em tela 100% poliéster.. Acabamento embutido, com travetes nas extremidades.

BARRA DE PERNA: Em dobra dupla medindo 30mm.

COSTURAS:

Maquina de rebater elástico c/ 3 costuras: para cintura.

Maquina Interloque bitola 10mm: para fechamento das ilhargas, braguilha, entrepernas, fundilho.

Maquina overloque: para fixar do elástico e forro de bolsos.

Maquina de uma agulha ponto fixo: para o rebate abertura dos bolsos frontais e barra.

Maquina de duas agulhas ponto fixo: para rebate da vista, fundilho e ilhargas.

Pontos por Centímetro: 3,0 a 3,5 em todas as costuras.



Aviamentos:

Linha 80 e filamentos 180 (100% Poliéster). Na cor do tecido para as operações de fechamentos, fixações, pespontos, cadarço 100% poliéster 5x2, tela 100% poliéster na cor do tecido.

ETIQUETAS:

Etiqueta de produto conforme CONMETRO resolução nº 2:

- Etiqueta do tamanho da peça
- Etiqueta com o nome comercial do tecido, fabricante, composição, instrução de lavagem;
- Etiqueta de garantia total do Nome da confecção / CNPJ e Telefone da confecção.

EMBALAGEM:

As peças devem ser acondicionadas em sacos plásticos individuais e transparente, com identificação visível (tipo/tamanho).

Anexar dentro de cada embalagem individual as instruções de lavagem e uso.

Embalagem coletiva em caixa de papelão com as devidas identificações.

OBSERVAÇÕES:

Qualificação Técnica:

A confecção deverá apresentar, junto à habilitação técnica:

- Atestado de fornecimento anterior de produtos similares em quantidades de pelo menos 50% deste fornecimento.
- A confecção deverá apresentar carta de garantia emitida em seu nome do confecção.

TABELA DE REFERÊNCIA PARA MEDIDAS DE PEÇAS PRONTAS MASCULINA

ITENS	NUMERAÇÃO	38	42	46	50	54
	TOLERÂNCIAS	P	M	G	GG	EG
Cintura c/ cós esticado	De -1 a + 1	48	52	56	60	64
Quadril	De -1 a + 1	54	58	62	66	70
Gancho dianteiro	De -1 a + 1	31	32	33	34	35
Gancho traseiro	De -1 a + 1	38	39	40	41	42
Ilhargas	De -1 a + 2	45	47	49	51	53
Entrepernas c/barra	De -1 a + 1	17	18	19	20	21
Barra do calção	De -1 a + 1	29	30	31	32	33

OBSERVAÇÃO: Apresentar amostra em até 5(cinco) dias uteis para avaliação técnica, onde além das especificações técnicas se avaliará a qualidade da confecção como: precisão do corte, acabamento das costuras, fixação dos botões, acabamento em geral e medidas de acordo com a tabela.

1.16 SUNGÃO



DESCRIÇÃO:

Confeccionado em malha praia (composta 85% de poliéster e 15% de elastano, 250gm²) cor preta, com seu forro em malha (100%poliamida 130mg²) embutindo as costuras, deve conter um cadarço grosso na cor preta, em correia plana de 7mm de largura x comprimento em toda extensão da cintura acrescido de 20mm em cada extremidade, e acabamento de sua pontas em agulheta, embutido no cós para ajuste à cintura. Um bordado com a frase "GUARDA VIDAS", logo abaixo o símbolo da cruz vermelha, logo abaixo "DE PACAJUS" em paralelo ao círculo centralizado a mesma, posicionado ao lado esquerdo de quem veste centralizado à 40mm da costura da bainha.

COSTURA:

Máquina Overloque: para união do entrepernas e fechamentos das ilhargas.

Máquina Galoneira c/ duas costuras internas: para rebate do cós e barra.

Pontos por Centímetro Máquina: 4,5 a 5 em todas as costuras

AVIAMENTOS:

Linha 120 e filamentos 180 (100% Poliéster). Na cor do tecido, para as operações de fechamentos, fixações, pespontos. Elástico de 20mm para o cós e de 10mm para as penas, com cadarço em correia plana de 7mm na preta.

ETIQUETAS:

Etiqueta de produto conforme CONMETRO resolução n° 2:

- Etiqueta do tamanho da peça
- Etiqueta com o nome comercial do tecido, fabricante, composição, instrução de lavagem;
- Etiqueta de garantia total do Nome da confecção / CNPJ e Telefone da confecção.

EMBALAGEM:

As peças devem ser acondicionadas em sacos plásticos individuais e transparente, com identificação visível (tipo/tamanho).

Anexar dentro de cada embalagem individual as instruções de lavagem e uso.

Embalagem coletiva em caixa de papelão com as devidas identificações.

OBSERVAÇÕES:

Qualificação Técnica:

A confecção deverá apresentar, junto à habilitação técnica:

- Atestado de fornecimento anterior de produtos similares em quantidades de pelo menos 50% deste fornecimento.
- A confecção deverá apresentar carta de garantia emitida em seu nome do confecção.



TABELA DE MEDIDAS PARA PEÇAS PRONTAS

MEDIDA	TAMANHO					
	TOLERÂNCIA	P	M	G	GG	EG
Cós	DE -1 A +1 CM	33	35	37	40	45
Quadril	DE -1 A +1 CM	37	39	41	44	49
Gancho	DE -1 A +1 CM	22	24	26	27	29
Entrepernas	DE -1 A +1 CM	8,5	9	9	9	9,5
Lateral c/Cós	DE -1 A +1 CM	13	14	15	15	16
Diâmetro Barra do sungão	DE -1 A +1 CM	18	19	20,5	22	23

OBSERVAÇÃO: Apresentar amostra em até 5(cinco) dias uteis para avaliação técnica, onde além das especificações técnicas se avaliará a qualidade da confecção como: precisão do corte, acabamento das costuras, fixação dos botões, acabamento em geral e medidas de acordo com a tabela.

ANEXO II
DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E/OU TRABALHISTA E DO DIREITO DE
PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E O MEI NOS
TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES.

1. As microempresas, empresas de pequeno porte e MEI (microempreendedor individual) deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista (item 10.3 do Edital) mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição.

2. No caso de microempresa, empresa de pequeno porte e MEI (microempreendedor individual), ser declarado vencedor do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal e/ou trabalhista, ser-lhe-á concedido prazo de 30 (trinta) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

2.1. As certidões deverão ser entregues à Pregoeira dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair o direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no art. 81 c/c art. 87 da Lei 8.666/93.

2.2. Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal e trabalhista da proponente a Pregoeira decidirá quanto à habilitação final da mesma, que será comunicada às proponentes por meio do chat da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

2.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

ANEXO III
MODELO - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

PREGÃO ELETRÔNICO (Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO)

(Nome da Empresa), inscrita no CNPJ/MF sob o nº, sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número
da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO IV
MODELO - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

Declaramos sob as penas lei, e para fins de participação no Processo Licitatório n.º PREGÃO ELETRÔNICO (Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO), junto ao Município de Pacajus, que a empresa inscrita no CNPJ sob o nº, não possui em seu quadro permanente, profissionais menores de 18(dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16(dezesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14(quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988.

Por ser verdade, firmo(amos) a presente.
(local e data)

(Nome e Número
da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO V
MODELO - DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO (Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO)**, instaurado por este Município, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2021

(Nome e Número
da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO VI
MODELO - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

(Razão Social e ou Nome) _____, CNPJ e ou CPF nº _____ sediada (endereço completo) _____. Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO (Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO)**, sob as penas da lei, ser microempresas, empresa de pequeno porte, MEI, nos termos de legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações.

_____, em _____ de _____ de 2021

(Nome e Número
da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO VII
DA ANÁLISE E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA FINAL NEGOCIADA

1. São requisitos da proposta de preços NEGOCIADA:

- I - Ser preenchida, **preferencialmente**, através do Anexo VII.1 do presente Edital, por meio mecânico;
 - II - Não apresentar emendas, entrelinhas, ressalvas ou borrões que possam prejudicar a sua inteligência e autenticidade;
 - III - Carta proposta comercial, contendo os **preços unitários e valor global com 02 (duas) casas decimais** após a vírgula (R\$ 0,00);
 - IV - Conter identificação do licitante;
 - V - Condições de pagamento: de acordo com o disposto neste Edital;
 - VI - Prazo de entrega do objeto: de acordo com as normas previstas no Termo de Referência;
 - VII - Conter assinatura do representante da pessoa jurídica licitante;
 - VIII - Validade da proposta: 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de início do certame;
- 1.1.1.** A omissão da indicação na proposta dos incisos "V", "VI" e "VIII" do item anterior, implicará na aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

1.2. Serão rejeitadas as propostas que:

- 1.2.1** Sejam incompletas, isto é, contenham informações insuficientes que não permitam a perfeita identificação dos produtos licitados.
- 1.2.2.** Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão da Pregoeira.
- 1.2.3.** Contiverem marcas diferentes daquelas informadas no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

1.3. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

ANEXO VII.1
MODELO - PROPOSTA DE PREÇOS (NEGOCIADA)

A _____ empresa _____ com sede à _____ cidade _____ Estado _____ Telefone _____ CNPJ/MF _____ INSCRIÇÃO ESTADUAL _____, propõe ao Município de Pacajus o constante no objeto do **Edital de PREGÃO ELETRÔNICO (Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO)**, conforme segue:

a) Considera como proposta, no valor GLOBAL de R\$(valor por extenso):

LOTE...

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1				

- b) Condições de pagamento _____ (conforme edital).
c) O prazo de entrega é _____ (conforme previsto no edital).
d) O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da abertura da licitação.
e) Se vencedora da licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Sr. _____ portador da Carteira de Identidade RG n.º _____ e CPF n.º _____ residente à Rua _____ Bairro: _____ Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____ e-mail: _____

_____, em _____ de _____ de 2021.

(Nome e Número
da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO VIII
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____
PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____
VALIDADE: _____ (_____) MESES.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PACAJUS**, Estado do Ceará, através do **SECRETARIA DE CIDADANIA E SEGURANÇA PÚBLICA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o N.º, com Sede na Rua - Pacajus/CE, CEP 62.870-000, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). _____, aqui denominada de **CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO (Nº,)**, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) signatária(s), nas quantidades estimadas e máximas anuais, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo às condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** tombado sob o (Nº,), sujeitando-se as partes às normas constantes Decreto Municipal nº 127/2018, de 22 de janeiro de 2018, Decreto Municipal nº 183/2018, de 06 de dezembro de 2018, da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, e da Lei 10.520, de 17/07/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente Ata o Registro de Preços visando a **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS NOVOS, ACESSÓRIOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA, PARA OS GUARDAS PATRIMONIAIS, GUARDAS VIDAS, SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS/CE**, tudo conforme especificações contidas no Anexo I do Edital do processo licitatório do **PREGÃO ELETRÔNICO (Nº,)**, no qual restou(aram) classificado(s) em primeiro lugar o(s) licitante(s) signatário(s).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, cujos contratos dela decorrentes podem ser prorrogados na forma da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 127/2018, de 22 de janeiro de 2018, Decreto Municipal nº 183/2018, de 06 de dezembro de 2018.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA E DO PROCESSO DE ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a **SECRETARIA DE CIDADANIA E SEGURANÇA PÚBLICA**, no seu aspecto operacional e nas questões legais.

4.2. São participantes os seguintes órgãos: Gabinete do Prefeito, Procuradoria Geral do Município; Controladoria Geral do município; Secretaria de Cidadania e Segurança Patrimonial; Secretaria de Agricultura, Recursos Hídricos e Pesca; Secretaria de Esporte e Juventude; Secretaria de infraestrutura e Desenvolvimento Urbano; Secretaria de Cultura;

Fundo Municipal de Saúde; Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social; Instituto de Previdência do Município de Pacajus Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte; Secretaria de Educação; Secretaria do Meio Ambiente e Turismo e Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

4.3. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada pela SECRETARIA DE CIDADANIA E SEGURANÇA PÚBLICA, na condição de órgão gerenciador e pelas demais Unidades Administrativas, da Prefeitura Municipal de Pacajus, na condição de órgãos participantes, e por qualquer outro órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à SECRETARIA DE CIDADANIA E SEGURANÇA PÚBLICA da Prefeitura Municipal de Pacajus, desde que devidamente comprovada a vantagem.

4.4. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços deverão manifestar o seu interesse junto à SECRETARIA DE CIDADANIA E SEGURANÇA PÚBLICA da Prefeitura Municipal de Pacajus, que indicará as possíveis licitantes e respectivos preços registrados.

4.5. Caberá a empresa adjudicatária beneficiária da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar ou não pelo fornecimento dos produtos, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.6. As contratações decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços de que trata este subitem, ou seja, das adesões, não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens constantes no instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preço para o órgão gerenciador e órgãos participantes na forma em que estabelece o Decreto Federal nº 7892/13, alterado pelo Decreto nº 9488/2018.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.8. A existência de preços registrados não obriga aos órgãos ou entidades Participantes, a adquirir o objeto licitado, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

5.1. Os preços registrados, a especificação dos itens, os quantitativos, marcas, empresa(s) fornecedora(s) e os respectivos representante(s) legal(is), encontram-se elencados nos ANEXOS I e II da presente ata.

CLÁUSULA SEXTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

6.1. Os PRODUTOS SERÃO ENTREGUES mediante ORDEM DE COMPRA expedida pela Administração ao detentor do registro, que poderão englobar integralmente os quantitativos e/ou bens objeto do Registro de Preços (execução imediata) ou apenas parte deles (execução fracionada), de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da(s) Secretaria(s) Gestora(s).

6.2. DO PRAZO DE ENTREGA:

6.2.1. DO PRAZO DE ENTREGA: Os produtos deverão ser entregues em até **30 (trinta) dias**, a contar da emissão da ORDEM DE SERVIÇOS/COMPRAS, nos locais determinados pela(s)

solicitante(s).

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

7.1. A(s) empresa(s) detentoras dos preços registrados poderá(ão) ser convocada(s) a firmar contrato, observadas as condições fixadas no instrumento convocatório, nesta ata e seus Anexos, e na legislação pertinente.

7.2. As contratações dos serviços registrados neste instrumento serão efetuadas através de instrumento contratual, nota de empenho ou ordem de Serviço, emitida pela Administração Municipal, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega/execução.

7.3. Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei n.º 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

7.4. Este instrumento não obriga o MUNICÍPIO a firmar qualquer contratação, nem mesmo nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

7.5. A Ordem de Serviço será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Município no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.

7.6. Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Ordem de Serviço, sem prejuízo das respectivas sanções aplicáveis, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

8.1 O pagamento será realizado ao fornecedor, quando regularmente solicitados os serviços pelo MUNICÍPIO, na proporção da execução dos itens licitados, segundo as Ordens de Serviços, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais, todas atualizadas, observadas as condições da proposta e os preços devidamente registrados no Anexo I deste Instrumento.

8.2. Por ocasião da aquisição dos produtos o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome do órgão contratante.

8.3. O MUNICÍPIO efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação tratada nos subitens anteriores, observadas as disposições editalícias e desta ata.

8.3.1. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

8.3.2. Para cada Ordem de Serviço, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

8.3.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

8.3.4. Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 30 (trinta) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis

8.3.5. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.4. Os preços registrados na presente ata não serão objeto de reajuste antes de decorridos 01 (um) ano de seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

8.5. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ordem de serviço, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

8.5.1. Os preços registrados que sofrerem reajuste/reequilíbrio não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.5.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do preço de mercado.

8.5.3. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO convocará as demais empresas com preços registrados, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

8.5.4. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente da Prefeitura de Pacajus.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

- a) executar os serviços licitados dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado no instrumento convocatório, nesta Ata e no Anexo I, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o serviço, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- b) assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da execução do serviço;
- c) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- e) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a

adoção das medidas convenientes;

- f) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- g) dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante à execução dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
- h) prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do serviço, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- i) comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- j) possibilitar ao MUNICÍPIO efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
- k) substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte os itens recusados pela Administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no Projeto Básico, Termo de Referência, no Edital ou na Proposta adjudicada;
- l) manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos itens do MUNICÍPIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a execução do serviço objeto desta ata;
- m) manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.

9.2. São responsabilidades do Fornecedor ainda:

- a) toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da execução do serviço em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o MUNICÍPIO de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- b) toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta ao MUNICÍPIO por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do serviço, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao MUNICÍPIO, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.

9.2.1. O fornecedor detentor do registro autoriza o MUNICÍPIO a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

9.2.2. A ausência ou omissão da fiscalização do MUNICÍPIO não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DEZ - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1 O MUNICÍPIO obriga-se a:

- a) indicar os locais e horários em que deverão ser fornecidos os produtos.
- b) permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da execução desde que observadas às normas de segurança;
- c) efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata;
- d) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados

permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA ONZE - DA ALTERAÇÃO DA ATA

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas Decreto Municipal nº 127/2018, de 22 de janeiro de 2018, Decreto Municipal nº 183/2018, de 06 de dezembro de 2018 e na Lei nº 8.666, de 1993, no que couber.

CLÁUSULA DOZE - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

12.1.1. pelo MUNICÍPIO:

- a) quando o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) quando o Fornecedor não assinar a Ordem de Serviço no prazo estabelecido;
- d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- e) tiver presentes razões de interesse público;
- f) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Serviço decorrente deste Registro;

12.1.2. pelo FORNECEDOR:

- a) mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal 8.666/93.

12.2. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

12.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao respectivo processo administrativo.

12.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por afixação no flanelógrafo da Comissão de Licitação ou em Jornal de Circulação Local, pelo menos uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.5. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

12.5.1. Não poderá haver cancelamento do registro enquanto pendente a execução de Ordem de Serviços já emitida.

12.6. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas à execução do serviço.

12.7. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA TREZE - DAS PENALIDADES

13.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes

penas:

13.1.1. Se o fornecedor ensejar o retardamento de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Pacajus e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de Pacajus pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I- multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do registro de preços:

- a) apresentar documentação falsa exigida;
- b) não mantiver a proposta;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;

13.1.2- multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na execução de qualquer objeto registrado solicitado, contados do recebimento da ordem de Serviço no endereço constante do cadastro ou da Ata, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

13.1.3- multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do serviço;

13.2- Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de quaisquer das obrigações definidas no edital, neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

13.2.1- advertência;

13.2.2- multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso.

13.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

13.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

13.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

13.4. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

13.5. A falta dos bens no mercado não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas no contrato.

CLÁUSULA QUATORZE - DOS ILÍCITOS PENAIIS

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA QUINZE - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas nos respectivos orçamentos municipais vigentes, em favor da Secretaria Municipal interessada, à época da expedição das competentes ordens de serviço.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

16.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

16.1.2. Integram esta Ata os seus anexos, o Edital de Pregão Eletrônico que lhe deu origem e seus anexos, e as propostas das empresas classificadas.

16.1.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.

16.2. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

16.3. A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

16.4. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

CLÁUSULA DEZESSETE - DO FORO

17.1. O foro da Comarca de Pacajus é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Instrumento, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam a presente ata de registro de preços, ambos assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Pacajus-CE, __ de ____ de ____.

MUNICÍPIO DE PACAJUS
<NOME DO SECRETÁRIO/ORDENADOR
GESTOR>
Secretário/Ordenador de <Secretaria>

<NOME DA EMPRESA>
<NOME DO REPRESENTANTE>
CONTRATADA

**ANEXO II À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° (N° DO PREGÃO ELETRÔNICO)
ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS, QUANTITATIVOS, MARCAS E EMPRESA(S)
FORNECEDORA(S)**

DATA: __/__/__

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços n°, celebrada entre o MUNICÍPIO DE PACAJUS e a(s) Empresa(s) cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização do **PREGÃO ELETRÔNICO** N.º

LICITANTE VENCEDOR: _____ * CNPJ N° _____

LOTE _____

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	VR. UNIT	VR. TOTAL
1				
VALOR GLOBAL R\$					

ANEXO IX
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº

O **MUNICÍPIO DE PACAJUS** - CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.963.861/0001-14, com sede de sua Prefeitura Municipal na Rua Guarany, nº 600, Altos, bairro Centro, Pacajus/CE, através da **SECRETARIA DE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o N.º, com Sede na Rua, Pacajus/CE, CEP 62.870-000, neste ato representada pelo respectivo Secretário(a)/Ordenador(a), Sr(a). ____, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa ____, pessoa jurídica de direito privado, sediada à rua ____, nº ____, Bairro ____, cidade de ____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº ____, por seu representante legal, Sr. ____, portador do CPF nº ____, doravante denominada CONTRATADA, firmam entre si o presente **TERMO DE CONTRATO** mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** tombado sob o nº (**Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO**), em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 e demais disposições legais aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do contrato aconforme ANEXO I do Edital e proposta adjudicada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO

3.1. O valor global do presente contrato é de R\$ ____ (____), a ser pago na proporção da execução dos itens contratados, segundo as ordens de serviços emitidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do contratado, todas atualizadas, observadas as condições da proposta adjudicada e o seguinte:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	VR. UNIT	VR. TOTAL
1				
VALOR GLOBAL R\$					

3.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste, antes de decorridos 12 (doze) meses da contratação, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

3.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após adimplemento da obrigação e encaminhamento da documentação tratada no subitem 3.1, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.

3.4. Por ocasião da execução dos serviços o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitida em nome do órgão contratante.

CLÁUSULA QUARTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE EXECUÇÃO

4.1. O fornecimento deverá ser iniciado através da ORDEM DE COMPRAS, por parte da Administração ao contratado, e poderão englobar integralmente os quantitativos (execução integral) ou apenas parte deles (execução fracionada), de acordo com a conveniência e

oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da(s) Secretaria(s) Gestora(s).

4.2. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

4.2.1. O FORNECIMENTO, quando solicitados pela Secretaria de _____, deverão ser executados em até **30 (trinta) dias**, a contar da emissão das ORDEM DE FORNECIMENTO, nos locais determinados pela(s) solicitante(s), de acordo com as necessidades da administração, observando rigorosamente as especificações contidas no Projeto Básico, no Instrumento Convocatório, no Termo de Referência, na proposta vencedora, bem ainda nas normas técnicas vigentes.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. O presente instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até 12 (doze) meses, podendo ter a duração prorrogada na forma do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1. As despesas decorrentes do presente contrato que poderão aderir desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal, inerentes à Secretaria Contratante, conforme segue: _____ - _____.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

7.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 127/2018, de 22 de janeiro de 2018, Decreto Municipal nº 183/2018, de 06 de dezembro de 2018.

7.2. O CONTRATADO obriga-se a:

- a) executar o serviço contratado dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado no instrumento convocatório, no Anexo I, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem a execução do serviço, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- b) assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da execução do serviço;
- c) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- e) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- f) aceitar, nas mesmas condições registradas, os acréscimos ou supressões que se fizerem na execução do serviço, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- g) executar os itens de forma a não comprometer o funcionamento das atividades do

MUNICÍPIO;

h) comunicar antecipadamente a data e horário da execução, não sendo aceitos os itens que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

i) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

j) dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante à execução dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata e prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do serviço, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

l) comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

m) possibilitar ao MUNICÍPIO efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;

n) substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte os itens recusados pela Administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no Termo de Referência, Projeto Básico, no Edital ou na Proposta do Contratado;

o) providenciar, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, por sua conta e sem ônus para o MUNICÍPIO, a correção ou substituição, dos itens que apresentem defeito de fabricação;

p) manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos itens do MUNICÍPIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a execução do serviço objeto desta ata;

q) manter seus empregados, quando nas dependências do MUNICÍPIO, devidamente identificados com crachá subscrito pela CONTRATADA, no qual constará, no mínimo, sua razão social, nome completo do empregado e fotografia 3x4;

r) manter, durante a vigência deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.

7.2.2. No caso de constatação da inadequação dos serviços prestados às normas e exigências especificadas no Termo de Referência, Projeto Básico, no Edital ou na Proposta do Contratado, o Contratante os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequado às supracitadas condições.

7.3. O CONTRATANTE obriga-se a:

7.3.1. assegurar o livre acesso do CONTRATADO e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessário a prestação dos serviços, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;

7.3.2. efetuar o pagamento ao CONTRATADO na forma prevista neste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

8.1.1. Se o fornecedor ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta,

falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Pacajus e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de Pacajus pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I- multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato:

- a) apresentar documentação falsa exigida;
- b) não mantiver a proposta;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;

8.1.2. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na execução de qualquer objeto registrado solicitado, contados do recebimento da ordem de Serviço no endereço constante do cadastro ou da Ata, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

8.1.3. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do serviço;

8.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento da execução dos serviços, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do contratado de qualquer das obrigações definidas no Edital, neste Instrumento, na Ata de Registro de Preços ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei nº 10.520/02, as seguintes penas:

8.2.1. Advertência;

8.2.2. Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global do contrato, conforme o caso.

8.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM.

8.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o contratado fizer jus.

8.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do contratado, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

8.4. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

8.5. A falta dos bens não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

8.6. Após o devido processo administrativo, conforme disposto no Edital, as multas pecuniárias previstas neste Instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente no Município em favor da Contratada ou cobradas judicialmente, na inexistência deste.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no Edital.

9.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas

hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

9.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

10.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

10.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.

10.5. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

10.6. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

10.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e deste contrato.

10.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

10.9. A Contratada, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados por seu pessoal, eximida a Contratante de quaisquer reclamações e indenizações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr.(a), Matrícula, especialmente designado para este fim pela **CONTRATANTE**, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de **GESTOR**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. O foro da Comarca de Pacajus é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada. Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Pacajus-CE, __ de ____ de ____.

SECRETARIA _____
<nome do secretário gestor>
Secretário de <Secretaria>

<NOME DA EMPRESA>
<NOME DO REPRESENTANTE>
CONTRATADO